



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO X - Nº 1910 - MARATAÍZES - ES - quarta-feira - 30 de dezembro de 2015

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO-N Nº 1.691, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município nº 001/2002, em especial a Lei Municipal nº 1.609/201, resolução nº 227/11 alterada pela Resolução 257/13 do TCE-ES;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno do Município de Marataízes, esculpidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, demais legislações e na Lei nº 1.609/2013.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCI nº 002/2015, Decreto-N nº 1.622 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção;

**CONSIDERANDO** o disposto na PMM/GAB/PORTARIA nº 016 de 12 de dezembro de 2013, o qual homologou o plano de ação para a implementação do sistema de controle interno em atendimento a resolução TCEES nº 227/11, alterada pela resolução nº 257/13 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto – N nº 1.425 de 09 de dezembro de 2013, o qual regulamenta a aplicação da lei nº 1.609/13, em especial o artigo 6º, § 2º.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016, da Prefeitura Municipal de Marataízes, que

consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registro contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º.** A auditoria interna do Município de Marataízes será realizada por meio de Comissão Especial de Auditoria Interna que será composta por servidores efetivos e comissionados, a serem definidos quando da instauração desta, sendo que a supervisão da aludida comissão será feita pela Secretária Municipal de Controle Interno.

**Parágrafo Único:** A Comissão Especial de Auditoria Interna será instaurada por meio de Decreto Municipal devidamente publicado no diário oficial do Município de Marataízes até a data limite de 31 de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016 se pautará nas disposições constantes da Instrução Normativa SCI nº 002/2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

**Art. 4º.** Estabelecer a Metodologia a ser utilizada:

#### **I- TDP – Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa:**

Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco” e procedimental, tudo feito por amostragem consoante especificado no Plano Anual de Auditoria Interna que segue em anexo.

#### **II- TRA – Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional:**

Exames feitos pelo critério de prioridades, para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

**Art. 5º.** Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram atribuídos como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias os sistemas administrativos com as Instruções Normativas implantadas na Administração e/ou aqueles sistemas administrativos considerando os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), baseando-se nos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Eficiência.

**Parágrafo Único.** Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Marataízes, serão auditados conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016 (em anexo).

**Art. 6º.** Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna – 2016 pela Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme legislação vigente.

**Art. 7º.** As auditorias serão realizadas na Secretaria de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados ou locais adequadas para a preservação dos trabalhos desempenhados.

**Art. 8º.** O cronograma de atividades e horas a serem trabalhadas consta no Plano Anual de Auditoria Interna - 2016, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias ou quando restarem prejudicados os trabalhos desempenhados pela Comissão Especial de Auditoria Interna.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2016.

**Parágrafo Único.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da SECI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 10.** É parte integrante desse decreto o Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 11.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Marataízes/ES, 30 de dezembro de 2015.

**JANDER NUNES VIDAL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Nº 000382/2015, para atender a Secretaria Municipal de MARATAÍZES.**

O Secretário Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/13 e a celebração do Contrato de Nº 000382/2015, com a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, para aquisição de 4 VEÍCULO TIPO PIC-UP CD-TOYOTA HILUX, decorrente do processo administrativo de número 023356/15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores GUMERCINO ALVES

SIQUEIRA, MATRICULA Nº 107631, (Titular), e VALTEMIR BARBOSA DA SILVA MATRICULA Nº, ambos Guardas Municipais, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do supracitado processo, em que a Prefeitura Municipal de Marataízes é a Contratante.

Art. 2º - O fiscal ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, inclusive, no prazo de garantia do objeto, e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

**PORTARIA SEMMA Nº 010/15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00421/2015.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Marataízes, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora, **LUANA SILVA MARVILA**, brasileira, servidora desta municipalidade, matrícula funcional sob o Nº 107801, cargo de Chefe de Setor de Educação Ambiental, lotada nesta Secretaria, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 00421/2015, que tem como objetivo atestar **aquisição de material visando a construção de cercas (arame farpado, arame liso, grampo, e mourão de eucalipto), referente a adesão a Ata de Registro de Preço nº 056/2015, realizada através do Pregão Presencial nº 113/2015 - Processo nº 19.237/2015 - 22/07/2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura de Itapemirim/ES.**

Art. 2º - A servidora acima mencionada será substituída em sua ausência e em seus impedimentos pelo Servidor, **WASHINGTON LUIZ MACHADO**, matrícula funcional sob o nº 107690, brasileiro, cargo de Diretor de Gestão de Projeto Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.